

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.451 NATAL, 10 DE JULHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 395/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto, matrícula 214.580-4, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim-RN, para o período de 29 de julho de 2019 a 07 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1097/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, até o dia 07 de agosto de 2019, os efeitos da Portaria nº 267/2019 – SDPGE que designou o Defensor Público **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 197.768-7, titular da 18ª Defensoria Cível de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 06 de maio de 2019 a 05 de julho do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.451 NATAL, 10 DE JULHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 264/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR, a partir de 28 de junho de 2019, a Portaria de nº 204/2019 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de maio de 2019, edição de nº. 14.420, que designou o Defensor Público **RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA**, matrícula nº 197.770-9, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para provisoriamente, cumulativamente com o desempenho das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 de maio de 2019 até ulterior deliberação, exercer a Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.451 NATAL, 10 DE JULHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DO X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

Avenida Senador Salgado Filho nº. 2860-B – Bairro Lagoa Nova (CEP 59.075-000) Tel.: (84) 3232-4445 – Natal - Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL nº 046/2019 – DPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 74/2019 – GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicada em 15 de fevereiro de 2019, após análise, em reunião realizada no dia 08 de julho de 2019, dos pedidos de reconsideração interpostos, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO NOMINAL DE DEFERIMENTOS das inscrições em referido certame, nos termos infra:

Art. 1º. Restam DEFERIDAS as inscrições a seguir:

NÚCLEO DE ASSU:

CANDIDATO
ALRILANE MAYARA MANAIA TAVARES
ANA BEATRIZ TAVARES TERCEIRO DE VASCONCELOS
ANDRESSA PINHEIRO FELIX GALVAO
DEUSDEDIT MAYK CAMARA DE MEDEIROS
FELIPE KADSON RODRIGUES DA SILVA
FRANCISCO GIL DE SOUZA NETO
JOÃO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS NETO
JOÃO PEDRO LUIS MATIAS MORAIS
LARYSSA DANDARA FRUTUOSO SILVA
LUAN IGOR DE SOUZA
MARILIA GABRIELLA CAETANO DE MACEDO

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

VIRGINIA DAVILA CAVALCANTE FONSECA

NÚCLEO DE CAICÓ:

CANDIDATO

ALEX MEDEIROS ARAÚJO

ANA VANESSA MACÊDO ARAÚJO

BÁRBARA CÁSSIA DE ARAÚJO SANTOS

BEATRIZ ARAUJO SILVA

BRENDA SOARES SILVA

CAMILA QUEIROZ DE MEDEIROS SANTOS

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO

GABRIELA SOUSA DE MEDEIROS

HANNA LETÍCIA MEDEIROS FARIAS

HIAGO NOBRE MARQUES DOS SANTOS

ÍTALO FELIPE DE SOUZA SANTOS

JOMAR FERNANDES NASCIMENTO NETO

JONILSON PEREIRA DA SILVA

JOSÉ ALYSON DA SILVA

LUANA DANTAS DE ARAÚJO

MARIA CLARA GALVÃO

MARIA ISABEL LOPES GALVÃO

MARIA TERESA RENATA FERNANDES DA COSTA

MARIANNA CHAVES CANDEIA

MARINA LINNA PINHEIRO CRUZ

NATHÁLIA VIRGÍNIA DE MEDEIROS COSTA

RAFAEL VICTOR MACEDO SENA DE MEDEIROS

RAFAELA GOMES GÓIS

RODRIGO MARQUES DA SILVA

SAMARA TOMAZ DE ARAÚJO

VINICIUS DE OLIVEIRA DE ARAUJO

VITÓRIA FLAUDÍSIA MORAIS DIAS

NÚCLEO DE MOSSORÓ:

CANDIDATO

ADA LORENA DA SILVA

ADELAIDE LUIZA AGUIAR MARTINS

AFONSO FALCÃO DE ALMEIDA FILHO

ALESSANDRA ROCHA FREITAS

ALICE SOMBRA RÉGIS

ALINE SIMÃO JÁCOME

ALISSON ALEXANDRE ALVES MAIA PORTO

ANA BEATRIZ COSTA BIZERRA

ANA BRÍGIDA FERREIRA RODRIGUES

ANA CARLA MENDONÇA DE MOURA

ANA CAROLINA FERNANDES DIÓGENES

ANA CAROLINA LIMA COSTA

ANA CAROLINA MOTA SOUTO

ANA CLARA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA

ANA KEREN DA SILVA CUNHA

ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA BEZERRA FERNANDES

ANA PALOMA ALVES RIBEIRO MARTINHO

ANA PRISCILLA DE OLIVEIRA VALE

ANA VITÓRIA SARAIVA DE AZEVEDO PONTES

ANDRÉ HENRIQUE MARTINS PINHEIRO

ANDREA SARA DE OLIVEIRA NOBRE

ANDRESSA MOREIRA MAIA

ANDRESSA SIQUEIRA DE SANTANA

ANNE ISABEL DO ROSARIO HOLANDA

ANTONIO CARLOS DANTAS SILVA

ANTONIO THAYRONE LOPES DE OLIVEIRA

ARIELLY APARECIDA MORAIS DE MELO

ARTHUR NUNES REMÍGIO

ARTHUR PEREIRA DINIZ

ARTUR DE MEDEIROS AMTAS

ARUZA INGRID LOPES DE MEDEIROS

BEATRIZ FEITOSA MENDONÇA
BRENNO QUEIROZ CUNHA
BRUNA BARBOSA LANDIM DE CARVALHO
BRUNO WILLIS BEZERRA ROCHA
CARLA ALANE DE AZEVEDO
CARLA CINTIA ALVES PEREIRA
CIRO JOSÉ FERNANDES SILVA
CIROS KAUER TAVARES DAS CHAGAS
CONCEIÇÃO FÁVILA MAIA FERNANDES
CRISTIANE MENEZES DE SOUZA
DACIELLE DA SILVA INGÁ
DANILO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
DANILO HENRIQUE BANDEIRA BEZERRA
DAVID DE FREITAS PEREIRA
DAVID ESAU DA SILVA PINTO
DAYANE DA SILVA MESQUITA
DIMAS LEOCADIO DA SILVA FILHO
EDGAR CLEMENTINO DE SOUZA NETO
EDMILSON GONÇALVES NETO
EDUARDA DE MATHEUS SILVA GUEDES
EDUARDO AUGUSTO DE SILVA SOUZA
EDUARDO LACERDA ROCHA
ELIAS FERNANDO DE ANDRADE MEDEIROS
ELIENE FRANCISCA DE PAULA DANTAS
ELIFRAN PAULO DOS SANTOS
EMANUELE SILVA GOMES DE OLIVEIRA
EVANDO DE CARVALHO GOMES JÚNIOR
FELIPE DA SILVA SANTOS
FERNANDO NAVARRO VARELA TINÓCO
FLÁVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE
FRANCELÍ SAMARA DE ARAÚJO
FRANCISCA KALINE OLIVEIRA DA SILVA
FRANCISCA MARCIA SILVA ARAUJO BRITO

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR
FRANCISCO HIGO VIERIA CHAVES
FRANCISCO LEANDRO DE MEDEIROS SEGUNDO
GABRIEL BRAGA DOS SANTOS
GERSON LACERDA BARBOSA DE MELO
GILDENEIDE SAMANTHA DO VALE COSTA
GISLEUDO PEREIRA TEIXEIRA
GLEIDSON CARLOS XAVIER PEIXOTO
GUILHERME RYAN LOPES AQUINO
HELLEN ALESSANDRA DANTAS PEREIRA
HELOISA SHIRLEY DE SOUZA SILVA
HEMILLY HEMILLIANY DA SILVA ARAUJO
HENRIQUE CARLOS DE BRITO
ICARO LINCOLN CAVALCANTE SOARES
IGOR SAMUEL SILVA FERNANDES
INGRID NATALY FERNANDES DE SALES
INGRID RAISSA CARNEIRO DO CARMO
IRLA YANNE CAMARA OLIVEIRA
ISAC BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO
ISAIAS LUCAS RODRIGUES
ISRAEL MENDES RIBEIRO
IVANA PALOV DE OLIVEIRA CUNHA
JAIR CARDOSO CAVALCANTE
JANDERSON ERIK LOPES FERNANDES
JEICKSON WILLIAM DUARTE DE SOUZA
JENIFFER SAYONARA DA SILVA BONIFÁCIO
JOAIS FREIRE HONORATO SOBRINHO
JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA
JOÃO ANTÔNIO SILVA DE SOUZA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS ALVES
JOÃO PAULO HOLANDA COSTA
JOÃO SABINO DE ARAUJO NETO
JOÃO VITOR PEREIRA DE MELO

JOSE DE ANCHIETA CARVALHO DANTAS JUNIOR
JOSÉ ERIMAR QUEIROZ FILHO
JOSÉ HEITOR JERÔNIMO DE ALMEIDA
JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA FILHIO
JOSÉ RAMON DANTAS DE MEDEIROS FONTES
JOSÉ VENICIO PRAXEDES DE MOURA
JOSE WILLI KLEITON DA SILVA
JOSÉ WILSON VIDAL DE OLIVEIRA JÚNIOR
JÚLIA GOMES DA MOTA BARRETO
JÚLIA PAULA MARQUES FAGUNDES
JÚLIA ROBERT'S ANDRADE SOUTO
JULIANA SANTOS DE ALMEIDA PEIXOTO
KARIZIA GABRIELA LEITE CAVALCANTE
KAYO JERFFESON DA ROCHA GOUVEIA
KENNEDY ABRAÃO DA SILVA LEITE
KENNEDY FERNANDES DE SOUZA
KENNIA ÁTARA BEZERRA DE SOUSA
LARA RAQUEL JERÔNIMO DA COSTA
LARISSA BEATRIZ PAIVA DE MEDEIROS
LARISSA LARA GUIMARÃES
LARISSA OLIVEIRA VARGAS
LARYSSE CRISTINA COSTA SANTOS
LAURA BEATRIZ COSTA FERNANDES
LAURA RAQUEL BEZERRA TÔRRES
LAYON VICTOR VIEIRA MAIA DE LIMA
LEOPOLDA JAMILE PEREIRA SALES DE MENEZES
LETHÍCIA GEOVÂNIA BEZERRA DE BRITO
LIJOHARA JÚLIA DE SÁ SOUZA
LÍSIA HELEN CAVALCANTE DE OLIVEIRA
LIVIA ANDRADE ALBUQUERQUE VALENÇA
LORENA IZABELE LIMA DE ALMEIDA
LUAN FONSECA ARAÚJO
LUANA RAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

LUCAS DANIEL GODEIRO REBOUÇAS
LUCAS DINIZ DA SILVA
LUCAS PATRÍCIUS DE MEDEIROS LEITE
LUCIANO SILVA MAIA
LUIS GUSTAVO RÉGIS PITOMBEIRA
MANOEL MATIAS DE CARVALHO NETO
MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR
MARCOS VINICIUS FREIRE COSTA
MARESSA ELISAMA FEMININO OLIVEIRA
MARIA CLÁUDIA RODRIGUES DE MACEDO
MARIA DO CARMO DANTAS GOMES
MARIA JOSE DE OLIVEIRA AGUIAR
MARIA JÚLIA COSTA LEITE E SOUSA
MARIA LARISSA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
MARIA LUIZA OLIVEIRA VALE ANDRADE
MARIA STEFANNE GOMES FERREIRA
MARIA TEODORA ROCHA MAIA DO AMARAL
MARIA THEREZA CARLOS RODRIGUES
MARIA THEREZA NOGUEIRA SOARES
MARIANA GUEDES DE OLIVEIRA CORREIA
MARÍLIA PAULA CARLOS COSTA
MATHEUS BEZERRA DE MELO
MATHEUS FERNANDES DA SILVA
MATHEUS ROBERTO DE ARAUJO NORONHA
MAXSUELDER PINHEIRO SOARES
MÉRCIA HELENA BENEVIDES
MICKAEL BEZERRA DE MARIA
MICKAEL PEIXOTO DA SILVA
MILENA FERREIRA DE LIMA
MILENA SANDJA FERREIRA VIEIRA
MONALISA DA ROCHA GOULVEIA
MONIQUE STEFANY SILVA FERREIRA
NARA LÍVIA CARLOS DE CASTRO PINHEIRO

NATÁLIA COSTA QUEIROZ
NAYARA RAYANE BARROS PINTO
NORMA NAVEGANTES DA SILVA
ODENILSON FELIX SANTOS COSTA FILHO
PATRICIA BESSA AIRES
PAULO FRANCISCO SILVA GOMES
PAULO GERLÂNIO SILVA LIMA
PEDRO FÉLIX REBOUÇAS NETO
PEDRO FERNANDES RIBEIRO FILHO
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS FREITAS
RAFAEL DOUGLAS DE AQUINO ALVES
RAFAELA ALVES DE ALBUQUERQUE
RAIRA FERREIRA FREITAS
RAUL FELIPE SILVA CARLOS
RAYANNE MEDEIROS DA COSTA LUCENA
RENATA AZEVEDO DA CUNHA
SABRINE LAISA MENDES SILVA BASTOS
SAMANTHA BEZERRA LIMA
SAMIRA MAYARA DANTAS PINHEIRO BRAZ
SARA ADNA DOS SANTOS BESSA
SARA JULIANNE BEZERRA DE MEDEIROS
SARAH ALBINO FERREIRA SILVA
SAULLO HENRIQUE CHAVES DE CASTRO
SILZIANE NOGUEIRA DE SOUZA
STEPHANNY ARRUDA PIMENTA
TÁBITA JULIANA SOUZA FRUTUOSO
TAYNAN NASCIMENTO HERCULANO
TELÊMAGO SANDINO DE MEDEIROS CRISPÍNIANO
THAIAN FERREIRA MAIA PAIVA BRITO
THAIS DANTAS DA SILVA
THAIS SANTIAGO ALBINO FERREIRA
THALITA ALVES NOGUEIRA
THARLETO LUIS DE CASTRO SANTOS

TIAGO IAN REGIS VIDAL
VALDECI ISMAEL DE SOUSA NETO
VANESSA CLEMENTE SILVA
VICTOR DE OLIVEIRA ANDRADE
VINÍCIUS HOLANDA DE OLIVEIRA
VÍTOR CARLOS NUNES
VITÓRIA KELLI SOARES DE SOUSA
VITÓRIA MAYANNE DOS SANTOS PINTO
WALERIA DANTAS DE SOUZA
WALLESKA KÉSIA DA SILVA
YAGO RAY DE SOUZA PINHEIRO
YASKARA NATTANNY FREITAS DE MORAIS
YOANNA DANIELLY VICTOR LOPES
YULLIANA DEMITRIEVA ANANDA PINTO SOUZA
ZIRLAN MARQUES DA SILVA

NÚCLEO DE NATAL:

CANDIDATO
ADRIANA HANS FERNANDES
ADRIEL ALVES DE FRANÇA
ADRIEL DE OLIVEIRA JULIÃO
AELSON FIDELES COSTA JUNIOR
AGNES SEVERIANO DE SOUZA
ALAN HUDSON GOMES DA SILVA
ALANA KARLA FERREIRA DA SILVA
ALANA RAISSA FERNANDES
ALÉXSIA FIGUEIREDO DE REZENDE
ALEXANDRO DA SILVA FREITAS
ALÍCIA SOARES DE OLIVEIRA
ALINE ALVES DE LIMA SOUZA
ALINE BEZERRA ALENCAR
ALINE LEITE VIANA LIMA
ALINNE PRISCILA DA COSTA FONTES

ALISSON MURILO BEZERRA MARTINS
ALTAMIR AUGUSTO MESQUITA DE SENA
ALYSSA CAROLYNE DE SOUZA RAMALHO
AMANDA ALVES DE SOUSA
AMANDA CASSIA SILVA MACHADO DE SOUSA VICENTE
AMANDA DAFANY JUSTO LACERDA
AMANDA LUIZA BEZERRA RODRIGUES
AMANDA PAIVA FORTE
AMANDA SILVEIRA ABREU
ANA BEATRIZ BEZERRA SARAIVA
ANA BEATRIZ DE AZEVEDO GOMES
ANA BEATRIZ FERNANDES DOS SANTOS
ANA BEATRIZ SANTOS UMBELINO DE FARIAS
ANA CAROLINA CARVALHO DAVID
ANA CAROLINA DO AMARAL CAMARA PESSOA
ANA CECÍLIA FERREIRA DUARTE
ANA CLÁUDIA DANTAS DE SOUZA
ANA CRISTINA FONSECA SOARES MATHIAS
ANA JARA DE ASSIS SOUSA MOREIRA
ANA KAREN DE PAULA DANTAS
ANA KARIDZA PEREIRA DE MEDEIROS
ANA KAROLINA GAMELEIRA DA COSTA
ANA LUÍSA DE AZEVEDO SILVA
ANA LUIZA BARROS SINEDINO DE OLIVEIRA
ANA TEREZA RIBEIRO DANTAS DE FARIAS
ANDREZA INGRID SOUZA DE OLIVEIRA
ANDRIELI LEOPOLDINO DA SILVA
ANNA KARINA MOTA MORAES MAIA
ANNA KAROLINA DA SILVA MOURA
ANNE FELINTO RAMOS
ANNY BEATRIZ MORAIS PEREIRA
ANTONIO MURILO DE MELO SILVA
ARILSON MEDEIROS DE ARAUJO FILHO

ARLANE BARBOSA DE LIMA
ARTHUR TAVARES PEREIRA
AYANE FERREIRA CARDOSO
BÁRBARA RHAÍSSA PINHEIRO DE LIMA
BEATRIZ CUNHA DE MENEZES
BEATRIZ DA ROCHA GALVÃO
BEATRIZ DANTAS DAVIM
BEATRIZ FIGUERÊDO ABREU BEATRIZ ABREU
BEATRIZ LODÔNIO DANTAS
BEATRIZ PIRES LORETO
BEATRIZ SILVEIRA SANTIAGO
BEATRIZ VERAS DE VASCONCELOS
BIANCA DANTAS DE ARAUJO
BIANCA GOMES FONSECA DE SÁ
BRENA MARIA DE LIMA FREIRE
BRENDA BORBA DOS SANTOS NERIS
BRENDA TRINDADE DO NASCIMENTO
BRUNA LAUANA A SILVA FONSECA
BRUNO VARELO DA COSTA
CALINNE CARLA AGUIAR SILVA
CALISSA LORENA PEREIRA ALVES MADEIRA BEZERRA
CALRY CONFESSOR DE SOUZA
CAMILA MEDEIROS DE ALMEIDA MELO
CAMILA PINHEIRO CRUZ BEZERRA
CAMILLA SOUZA SILVA
CARLOS HENRIQUE HORA LÚCIO DA SILVA
CÁTIA SANTOS LIMA
CHARLLYS PADILHA FELIX
CIRO ALEXANDRE GOMES BESERRA
CLARA BEATRIZ MIRANDA DA SILVA
CLEBIA DE OLIVEIRA NUNES NOBRE
DANIEL FARIAS DE LIMA
DANIEL OLIVEIRA SILVA SOUZA

DANIELE SILVA DE ARAÚJO
DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA
DAYNARA FLAVIANNE RODRIGUES LIMA
DÉBORA ALVES PRIMOLAN
DEBORA BARACHO DE ARAUJO
DENIS NUNES DE ARAUJO
DEYVISSON MIKAEL DOS SANTOS MENDONÇA
DIANA OLIVIA SANTANA DE OLIVEIRA
DIEGO RANIER DOS SANTOS SILVA MACÊDO
DIOGO ALBUQUERQUE ARRUDA CÂMARA
EDUARDA LAIS FREITAS DE MIRANDA
EDUARDO ANDRADE GALVÍNIO RODRIGUES
EDUARDO WALDEREZ FLOR FILHO
EMANUEL FELIPE AMORIM SILVA
EMILLE TOSCANO DE MEDEIROS COELHO
EMILLY JEANNE PEREIRA DA COSTA
ENZO GABRIEL OLIVEIRA MEDEIROS
ERMANA LARISSA SOARES
ESTER MARTINS DE SOUSA
EVÂNIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EVELLINE GISELLE DA SILVA COSME
EWERTON GALVÃO SOARES
FABIO ENEDINO DIAS VICENTE
FARLLY ANOÃ SANTIAGO DA SILVA
FELIPE CÂMARA FONSECA
FELIPE DE ASSIS DA SILVA SANTOS
FERNANDA CABRAL MARTINS
FERNANDA CARVALHO JÁCOME
FERNANDA GOMES FERREIRA TEIXEIRA
FERNANDA LORENA BEZERRA DANTAS PERALTA
FERNANDA PEREIRA MADRUGA
FERNANDA SILVA FERREIRA GALVAO
FILIPE DANTAS DE GOIS

FILIPE YSRAEL FONSECA DE MOURA
FRANCISCO HÉRCULES FREITAS DE SALES
FRANKLIM RODRIGUES SANTOS
GABRIEL ANTÔNIO GONÇALVES COELHO DE LIRA
GABRIEL CAMPOS AMORIM
GABRIEL EMÍDIO GUERRA CABRAL
GABRIEL FRANCO GOMES GONÇALVES
GABRIEL MOURA SILVEIRA DA SILVA
GABRIEL RÊGO DE OLIVEIRA
GABRIEL SILVA DA COSTA LOPES
GABRIELA CÂNDIDA TENÓRIO
GABRIELA GURGEL MEDEIROS
GABRIELA MATOS CAMPOS
GABRIELLE SILVA DE MORAIS
GENILSON AGOSTINHO DA SILVA JÚNIOR
GIOVANNI DUARTE MACIEL DE SOUSA E
GISLANY BEZERRA LOPES
GIULIA GARCIA DE FREITAS LEITE
GLEICIANE GOMES DOS SANTOS
GLÓRIA STHEFANNY SAGASTUME GOMES
GRACIELE DE ARAÚJO DANTAS TARGINO
GRACIELLE DA SILVA CAVALCANTE
GUILHERME AZEVEDO LOUREIRO EMERENCIANO DE ARAUJO
GUILHERME MELO ANTUNES DA SILVA
GUILHERME MIGUEL OLIVEIRA MEDEIROS
HELENA CHRISTINA BRANDL
HELOISA TARGINO BEZERRA ALVES
HELOYZE RAQUEL PINHEIRO DE SOUZA
HÉRCULES FLORENTINO GABRIEL FILHO
HÉZRA ALÉXIA MEDEIROS MACHADO
HIGO SOARES DA SILVA
HUILYANENAJARA SILVA DE ANDRADE
IAGO LEMOS DE FARIAS FONSECA

IARA LÍCIA RODRIGUES ATAÍDE JUNIOR
ILANNA DE SOUSA SOARES
IRIS DE FREITAS CAMPOS
ISABELLE CRISTINA BERTULEZA SOUSA
ISABELLE CRISTINNE MORAIS
ISABELLE FERREIRA DE LIMA SILVA
ISABELLE LOUISE CÂMARA DA COSTA JOTA
ISABELLY HADASSA SILVA DE OLIVEIRA
ISABELLY THAYSE ARAUJO ALVES
ISADORA MAIA FERNANDES
ISAIAS DA SILVA MOREIRA DE SANTANA
ISRAEL DUARTE DA ROCHA
ITALO BATISTA DE SOUZA
IVNA NEIVA MOUSINHO DA MATTÁ MELLO
IZABEL ANDRADE LIMA NUNES
IZABEL MARIA DE ARAÚJO SILVA
IZAURO GABRIEL MORAIS CASTRO OLIVEIRA
JACKELINE EMÍLIA DA SILVA ALBUQUERQUE
JADSON GOMES DE MEDEIROS
JAKSON BARBOSA LIMA
JANÁINA TORRES DA CRUZ
JASIEL SOUZA TAVARES
JEFFERSON PEREIRA DUARTE
JESSICA LOPES BONIFACIO
JÉSSIKA PALOMA ALVES DE MOURA CÂMARA BEZERRA
JOANA PAULA LOPES PESSOA
JOÃO LUCAS ARAUJO MEDEIROS JOÃO LUCAS MEDEIROS
JOÃO MIGUEL DE CARVALHO ALVES
JOÃO PEDRO ALVES DA COSTA
JOÃO PEDRO DA SILVA CAVALCANTI
JORDAN SALVIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES
JORGE MATEUS DA COSTA MELO
JORGE RAMOS DE FIGUEIREDO JUNIOR

JOSÉ HENRIQUE COSTA
JOSÉ HUMBERTO MARINHO CABRAL
JOSÉ NEWTON DE ALBUQUERQUE DIAS
JOSIVÂNIA DA SILVA BRITO
JOYCE THAIS DE ALCANTARA SILVA MATIAS
JUAN LUCAS DE OLIVEIRA MELO
JÚLIA CAROLINA DE SOUSA SANTOS FALCÃO
JÚLIA DE SÁ BEZERRA TINOCO
JÚLIA GABRIELA DE SENA NEPOMUCENO
JÚLIA PINHEIRO BARRETO DE SOUZA
JÚLIA RODRIGUES CANO
JULIANA CAMARA DOS SANTOS
JULIANA GABRIEL RODRIGUES
JULIANNIO FERNANDES PAIM
JULIO SILVESTRE MARTINS
KAIO FLÁVIO DANTAS ALVES
KAREN CHRISTINNE DE CASTRO SOUSA
KARINNE BENASSULY DE MELO
KARLA DE ARAÚJO VASCONCELOS GRANJA
KAUANY MIRANDA AIQUOC
KHADJA VANESSA BRITO DE OLIVEIRA
KÍVIA RAISSA FLORÊNCIO DE MENDONÇA
LAÉRCIO SANTOS DE LUCENA
LAIANA DE ASSIS MEDEIROS DE LIMA
LAÍS ALVES DE OLIVEIRA
LARISSA LOUÍSE TELES CARLOS
LARISSA SOUSA DOS SANTOS
LARISSA ULYSSANDRA PINHEIRO DA SILVA
LAURA SOFIA DA SILVA LIMA
LAURA SOFIA ORTIZ BASTOS LEMOS DE OLIVEIRA
LAVÍNIA VICTÓRIA DA SILVA LOPES
LENIARA GINANI COSTA PINHEIRO
LEONARDO DO PINHO LOPES

LEONARDO PEREIRA SILVEIRA
LETÍCIA DE FRANÇA RIZZO HAHN
LETÍCIA GUALBERTO DOS SANTOS COSTA
LETICIA LIMA DE OLIVEIRA
LETÍCIA LOPES BARROS
LETÍCIA MACIEL EMERENCIANO
LETÍCIA MOURA DE ANDRADE
LEXLLEY MAIA ANDRADE MATEUS
LIANNE MENDES AMORIM
LINDEMBERG DA SILVA DIAS
LÍVIA ADNA EPIFANIO DE FREITAS PEREIRA
LORENA SABINO DANTAS FONSECA
LORRANA NASCIMENTO DOS REIS
LUANA GABRIELA ROLIN LUCAS
LUANA KARLA AGRA FERNANDES
LUCAS ALENCAR BEZERRA
LUCAS COSTA FREIRE LUZARDO
LUCAS DANTAS DE QUEIROZ
LUCAS DANTAS YOUSSEF
LUCAS JOSÉ DE MELLO LOPES
LUCAS NIXON DE MEDEIROS RAMOS
LUCAS SOARES DE ALMEIDA
LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA FRANÇA
LUCIANO NEY DE QUEIROZ SOUSA
LUIGHI FERRER ROCHA BEZERRA
LUIZ FELIPE CARDOSO DA SILVA LIMA
LUIZ MICHEL DA SILVA FREIRE
MANUELA CAVALCANTI DE MEDEIROS
MARA JULIANA SOARES DE OLIVEIRA
MARCELLA BÁRBARA DE SOUSA MELO
MARCOS ANTONIO DE JESUS MOREIRA FILHO
MARCOS MACIEL FELIX
MARIA ALICE SOUZA SILVA

MARIA CÍCERA PALHARES
MARIA CLARA ALVES BARROS OLIVEIRA DOS ANJOS
MARIA CLARA ARAÚJO DE ALMEIDA
MARIA CLARA RODRIGUES BARATA
MARIA CLARA RODRIGUES LEITAO
MARIA CLARA UCHOA LEITE
MARIA DA CONCEIÇÃO GRACIANO CÂMARA
MARIA EDUARDA COELHO RIBEIRO
MARIA EDUARDA COSTA DE MELO
MARIA EDUARDA LOUREIRO E LIMA
MARIA EDUARDA SILVEIRA MELO
MARIA JÚLIA PEREIRA GALVÃO
MARIA JULIA RODRIGUES CRUZ FARIAS
MARIA JÚLIA VIRGÍNIO TORRES
MARIA LETÍCIA SILVA COSTA GOMES
MARIA LUIZA DE CARVALHO ROCHA
MARIA LUIZA SOUSA SILVA
MARIA LUIZA VITORIA DOS SANTOS SILVA
MARIA RAQUEL FALARDO MACHADO
MARIA REBEKA SIQUEIRA VIANA SILVA
MARIA RITA BEZERRA DA SILVA
MARIA VITÓRIA MEDEIROS VERÍSSIMO DA NÓBREGA
MARIANA BEATRIZ DANTAS RODRIGUES
MARIANA FERREIRA DE SOUSA
MARIANA FERREIRA LIMA FELIX
MARIANA HEMILLY PEREIRA ROSARIO
MARIANA LOPES DO NASCIMENTO
MARIANA MORAIS FONSECA
MARIANA NOELY CHACON VIANNA
MARIELLE ARAÚJO DE MEDEIROS
MARÍLIA SAINT-CLAIR TEODÓSIO DE ARAÚJO
MARINA DE MELO MIRANDA GABRIEL
MARINA FERNANDES DA CUNHA

MÁRIO FILHO PEREIRA DANTAS
MATEUS JOSÉ MEDEIROS DANTAS
MATEUS WESLEY TEIXEIRA DE LIMA E SOUSA
MATHEUS BERCKMANS DE SOUZA DANTAS
MATHEUS DELFINO CAVALCANTE
MATHEUS FELIPE DE ARAÚJO PEGADO
MATHEUS LIMA NERI
MATHEUS MAIA DE MELO CAVALCANTE
MATHEUS MESGRAEL SOARES TARGINO
MATTHAUES KRUMMENAUER VIEIRA PAHIM
MÉRCIO WILAME DE ARAÚJO
MILENA DE ARAÚJO COSTA
MONNYSSY MONNYARHA BRITO DOS SANTOS
NATÁLIA BRANDÃO LEITE
NATÁLIA DE ARAÚJO FERNANDES
NATALY VARELA
NATHÁLIA LEITE DE MEDEIROS
NÁTHALLY MONIKE TEIXEIRA DE ARAÚJO
NATHALYA DINIZA FERNANDES DA CÂMARA
OBEDE ISRAEL JÁCOME DE MESQUITA LIMA
OLÍVIA MEDEIROS CUNHA FERNANDES
ORLINDA LUZIA SANTOS PEREIRA
PABLO MICAEL FONSECA DOS SANTOS
PABLO VINICIUS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
PATRICIA RAMOS DE CARVALHO SIMAS
PAULA GIOVANA ARAUJO MEDEIROS
PEDRO HENRIQUE CABRAL VIEIRA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
PEDRO HENRIQUE CORTÊZ MOREIRA
PEDRO HENRIQUE GOUVEIA DE LIMA
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS
PEDRO VICTOR DA COSTA FREIRE
PEDRO VITOR DE LIMA CAMARA

POEMA MASCENA DE AZEVEDO SANTOS
POLYANA ALVES DA MOTA
RAFAEL DA COSTA ROCHA
RAFAEL DE OLIVEIRA QUEIROZ
RAFAEL SOUZA ROSADO
RAFAELA VITELBA CANDIDO CAMPELO
RAÍSSA GARCIA COSTA FONTES
RAMON ISAAC SALDANHA DE AZEVEDO E SILVA
RAPHAEL FAGUNDES DE MELO
RAPHAEL YGOR LIMA DA COSTA
RAUL BASTOS SANTOS
RAYANNE KAROLINA MIRANDA DOS SANTOS
RAYNARA PEREIRA CORTEZ DIAS
REBECA ALVES FERREIRA DA ROCHA
REBECCA GOMES PELAGIO
RENAN RODRIGUES PESSOA
RENATA CORTEZ GUSMÃO PEREIRA
RENATA FREITAS SILVEIRA
RENATA LOUYSE DE CARVALHO
RENATA TEIXEIRA DE QUEIROZ
RENER CHARLES DA SILVA
RICHARDSON EMANOEL DE BRITO BORBA
RICHELLY BRENDE DUARTE ALMEIDA
RIVISSON SANTOS DA SILVA
ROBERTA DE MEDEIROS MAIA
ROSENÉLIO FONSÉCA PEREIRA DE AQUINO
SAMUEL ARAÚJO POTENGI
SAMUEL DANTAS DE ABRANTES
SARAH GURGEL LACERDA
SARAH SALUSTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
SAUL BARBOSA DA SILVA RODRIGUES
SILAS ANDRADE DOS SANTOS
SILVIA TALITHA FERNANDES ARAUJO

SÍLVIO ROMERO DE SANTANA ANTONINO
SOFIA BATISTA TAVARES
SOFIA CASTRO GADELHA SIMAS
STHEFANY DOS SANTOS FREIRE SILVA
TALITA LUISA JALES DE OLIVEIRA SANTOS
TATIANE CHRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA
TEREZA CAROLINA ARAÚJO DE MORAIS FONTOURA
THABITA HARUSSA JORGE LEITE
THAÍS COELHO LEAL
THAÍS SOARES MATOS DE MELO MARTINS
THALITA BARBOSA BEZERRA
THALITA DA SILVA BRITO
THALITA MARIANNE DOS SANTOS SILVA
THAMARA REGINA LOPES DE ARAÚJO
THAUAN MIQUEIAS MEDEIROS DE MELO
THAYNA BATISTA AZEVEDO DE PAULA
THOMAZ LACERDA RAPOSO
ULISSES JERÔNIMO PERIGO
VALDECIA BORGES DE MORAIS PAIVA
VALÉRIA CRISTIANE OLIVEIRA CASTELO BRANCO CORRÊA
VALERIA TEIXEIRA DE ARAUJO MELO
VALESKA DÉBORA LIMA DO NASCIMENTO
VANESSA CRISTINA DIÓGENES ESTEVAM
VANESSA CRISTINA OLIVEIRA CASTELO BRANCO CORRÊA
VICTOR DA SILVA MORAIS
VICTÓRIA ELLEN SANTOS CAVALCANTE
VICTÓRIA LAYZE SILVA FAUSTO
VILIANE DE CÁSSIA COSTA BRITO
VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO SILVA
VINÍCIUS EUGÊNIO ARAUJO SILVA
VINICIUS MARQUES DE LIMA
VIRGÍLIO QUIRINO JÚNIOR
VITOR CALDAS AFONSO

VITÓRIA JÚLIA AZEVEDO CAVALCANTE
VIVIAN CAROLINE DA COSTA CORDEIRO
WELITÂNIA MOREIRA DE ALMEIDA
WELTON DE CARVALHO COSTA FILHO
YASMIM ALVES CAMPOS
YGOR BASTOS MESQUITA MINORA DE ALMEIDA
YURI MORAIS SALES DE LIMA

NÚCLEO DE NOVA CRUZ:

CANDIDATO
ALISSON PEREIRA TOSCANO
ANA PAULA LUIZ
BRUNA LUIZY DA COSTA
EDNALDO FRANCISCO DOS SATOS
ISA CASSIMIRO MOTA
JOÃO VICTOR DA COSTA ROSENDO
THAINÁ DE OLIVEIRA LIMA
THALIA LEIZA BELMIRA DE VASCONCELOS

NÚCLEO DE PARNAMIRIM:

CANDIDATO
ABRAÃO VITAL SANTOS DE OLIVEIRA
ALANNY KALINE LINHAES SILVA COSTA
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS
ANA CLARISSE LEMOS DA COSTA
ANA DEISE DOS SANTOS NUNES
ANDREIA LUCIANA DA SILVA
ANDRESSA CANDIDA DANTAS
ANYLEIDE OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO
ARTHEMYS MARIANA LIMA DOS SANTOS
CAMILA CORDEIRO ARAÚJO
CAROLINE NATALIE TORRES NOGUEIRA DE PINHO MAFRA
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA

CLAUDIANE GALDINO DA SILVA
CRISTHIANE KELLY DA SILVA MARTINS
DÉBORA AGUIAR DE BARROS DIAS
DIEGO ALVES BEZERRA
DOUGLAS DANTHÊ E SOUZA SOARES.
ELIELSON MATIAS
EMANUEL DAVID SILVA PEREIRA
EMYLI HAPUQUE MIRANDA SILVA
EVENNY JOSEPPY BEZERRA DE OLIVEIRA
FLÁVIA LIRA DA CUNHA
GABRIEL DA CÂMARA FONSECA NELSON
JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
JESSICA THALIA SILVA OLIEVIRA
JONATHAN MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA
KALINE DA SILVA AMORIM LIMA
LARISSA BEATRIZ DE OLIVEIRA
LARISSA DAMASCENO DO NASCIMENTO
LEONARDO FRANCO DO NASCIMENTO
LUCAS DANIEL FERNANDES DA COSTA
LUCIANO JOSÉ SERON JUNIOR
MÁRCIO MAURICIO DA SILVA
MARIA CAROLINE GOMES TEIXEIRA
MARIANA ALEXANDRE GOMES
MARIANA CÂMARA DE ARAÚJO
MICHELE OLIVEIRA DA SILVA
MYLENA LOUISE VIEIRA CARDOSO
REGINA LÚCIA PEREIRA MOTA
RENAN ALBUQUERQUE BUARQUE DE ASSUNÇÃO
RENATA RAYANE DA SILVA COSTA
RIANE DE MELO CARVALHO
ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
ROMILDO MARQUES CRUZ FILHO
SABRINA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA*

SIMONE DA SILVA SALES
SOFIA MARIA SANTOS NASCIMENTO DE MORAIS
VICTOR FONSECA E SILVA
VINÍCIUS PIMENTEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA

*Candidata assegurada a concorrer no percentual destinado às pessoas com deficiência.

NÚCLEO DE PAU DOS FERROS:

CANDIDATO
BRUNA ALVES PEREIRA
DANIELLY LEITE DE OLIVEIRA
DAYANE DARA DA SILVA
FRANCISCO ERIOSVALDO DE OLIVEIRA DINIZ
HANNA BARBARA ALVES DE CARVALHO
JAIME FERNANDES DA SILVA NETO
JULIA NARA NARCISA DE LIMA
KAREN MARINA RODRIGUES VIANA
LARA LETÍCIA DE SOUZA GONÇALVES
LEONARDO LORSCHIEDER BESSA DA COSTA
MILTON THIAGO GOMES BARROSO
POLYANA FERNANDES DE LIMA
RITA DE CASSIA SERAFIM CAMPOS

Art. 2º. O candidato que teve o pedido de reconsideração indeferido poderá acessar a decisão de análise através do sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no sistema de inscrições *online*, clicando na aba “Consultar Inscrição”.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Natal/RN, 09 de julho de 2019.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente da Comissão

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Membro Titular

Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
Membro Titular

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro Suplente

Renata Alves Maia
Membro Suplente

André Gomes de Lima
Membro Suplente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.451 NATAL, 10 DE JULHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 408/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público André Gomes de Lima, 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 02 a 11 de agosto de 2019, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 859/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, até o dia 11 de agosto de 2019, os efeitos da Portaria nº 268/2019 – SDPGE que designou a Defensora Pública **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia 23 de julho de 2019 a 01 de agosto do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.451 NATAL, 10 DE JULHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por sua representante legal com atuação na Coordenação de Tutela Coletiva da Comarca de Parnamirim/RN, no uso das atribuições que são lhe conferidas pelo art. 134, da Constituição Federal, e pela Lei Complementar 80/1994, e:

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos (art. 134 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 80/1994, em seu art. 4º, VII, determina que é função institucional da Defensoria a propositura de Ação Civil Pública e de todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

CONSIDERANDO que o art. 5º, II, da Lei nº 7.347/1985 (Lei de Ação Civil Pública), após a reforma operada pela Lei nº 11.448/2007, expressamente passou a prever a legitimidade da Defensoria para a propositura da Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública abrange não só os hipossuficientes econômicos, mas também os hipossuficientes técnicos e organizacionais, havendo legitimidade para tutelar, por intermédio de atuações extrajudiciais ou judiciais, os direitos coletivos em sentido estrito, os direitos difusos e os direitos individuais homogêneos, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3943, que declarou constitucional a Lei nº 11.448/2007;

CONSIDERANDO que Constituição Federal, em seu artigo 1º, inciso III, estabelece, como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana, tendo, como um dos seus objetivos, previsto no artigo 3º, inciso IV, “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação”, além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (artigo 5º, *caput*);

CONSIDERANDO que, ao tratar da igualdade no âmbito do ingresso nos cargos públicos, o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, dispõe que “a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão”;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo foram ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do artigo 5º da Constituição da República, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoaS com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, revogou expressamente os arts. 37 ao 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 138/2018, do Município de Parnamirim, que cria a Guarda Municipal deste Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 8º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 138/2018 estabelece que é requisito para investidura no cargo de Guarda Municipal possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;

CONSIDERANDO que a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do ARE 840592 AgR^[1], sob a relatoria do Ministro Roberto Barroso, entendeu que o limite máximo de idade, quando regularmente fixado em lei e no edital de determinado concurso público, há de ser comprovado no momento da inscrição;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do Recurso Especial nº 1.587.186-DF^[2], entendeu que a o limite máximo de idade, fixado em edital de concurso, deve ser comprovado na data da inscrição;

CONSIDERANDO que o STJ, pelo enunciado da sua Súmula 266, entende que “o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público” (Súmula 266). Na mesma toada: “A exigência de idade mínima para o ingresso em cargo público mediante concurso orienta-se no sentido de que o requisito etário deve ser aferido no momento da posse, e não no da inscrição para o provimento do cargo, por ser tal exigência relativa à atuação da função” (STJ, 2ª Turma, REsp 1462659/RS, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, publicado em DJe 04/02/2016);

CONSIDERANDO que o Município de Parnamirim lançou, em 26 de junho de 2019, o Edital nº 002/2019, que rege o concurso público para provimento de cargos da Guarda Municipal de Parnamirim;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do edital do certame à legislação atualmente vigente e à jurisprudência dos Tribunais Superiores, de modo a garantir a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e a evitar eventuais impugnações individuais ou coletivas, sejam judiciais ou extrajudiciais;

Resolve:

RECOMENDAR, ao Excelentíssimo Prefeito de Parnamirim, Sr. Rosano Taveira Cunha, e aos membros da Comissão do Concurso Público para provimento dos cargos da Guarda Municipal de Parnamirim:

I - Quanto às vagas destinadas às pessoas com deficiência:

- a) Que seja observado que o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, revogou expressamente os arts. 37 ao 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Por isso, para que haja a mais transparente regulamentação, recomenda-se que seja esclarecido se o Município de Parnamirim adotará, no certame, as normas pertinentes do Decreto nº 9.508/2018, retificando-se, por conseguinte, o item 4.1 do Edital.

- b) Que seja inserido, no item 3.1 do Edital nº 002/2019, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- c) Que seja inserida, no Edital nº 002/2019, a previsão de adaptação das provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência (Decreto nº 9.546, de 2018).
- d) À luz do Decreto nº 9.546/2018, que seja inserida, no Edital nº 002/2019, a previsão da possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize, indicando se será possível a existência de adaptações adicionais, inclusive durante o curso de formação e no estágio probatório.
- e) Em relação ao item 4.4, que seja retificado o Edital nº 002/2019, para que, no momento da convocação, a comprovação da deficiência, que é biopsicossocial, seja feita por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), e não por junta médica. Indica-se que, além de médico, a equipe multiprofissional seja formada por psicólogo e assistente social.
- f) Em relação ao item 6.14, que seja retificado o Edital nº 002/2019, a fim de contemplar não apenas as condições diferenciadas, mas também as tecnologias assistivas, sugerindo-se a seguinte redação: *“O candidato com necessidades especiais que demandar tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.”*
- g) Que seja acrescentado, ao item 6 do Edital nº 002/2019, subitem relativo ao tempo adicional de prova do candidato com deficiência, sugerindo-se a seguinte redação: *“O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.”*

II – Quanto aos requisitos exigidos para o provimento no cargo:

- a) Em relação ao item 5.1.8, que seja retificado o Edital nº 002/2019, para que esclareça que a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos deverá ocorrer na data da posse e que a comprovação da idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos deverá ser feita na data da inscrição, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Notifique-se o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Parnamirim e o Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento de cargos do quadro da Guarda Municipal, para dar-lhes conhecimento da presente Recomendação e/ou para apresentar resposta aos fatos aqui constantes, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se que o não acatamento desta recomendação implicará na necessidade de adoção das medidas judiciais cabíveis para cumprimento da legislação.

Publique-se.

Parnamirim/RN, 08 de julho de 2019.

Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda
Defensora Pública
Coordenadora de Tutela Coletiva

^[1] EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONCURSO PÚBLICO. IDADE LIMITE NÃO ALCANÇADA NA DATA DA INSCRIÇÃO. DEMORA E DESÍDIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. IRRAZOABILIDADE DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO. 1. O Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência no sentido de que o limite de idade, quando regularmente fixado em lei e no edital de determinado concurso público, há de ser comprovado no momento da inscrição do certame. Precedente. 2. Hipótese em que o Tribunal de origem assentou que o recorrido, na data da inscrição preenchia o requisito de idade previsto no edital e, em razão da desídia da Administração Pública, alcançou a idade limite. Irrazoabilidade da exclusão do candidato, tendo em conta a impossibilidade de se antever a data em que será realizada a fase fixada como parâmetro para aferição do requisito da idade. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (ARE 840592 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 23/06/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-156 DIVULG 07-08-2015 PUBLIC 10-08-2015).

^[2] PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC NÃO CONFIGURADA. CONCURSO PÚBLICO. CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. LIMITAÇÃO DE IDADE FIXADA EM EDITAL. COMPROVAÇÃO DE IDADE NA DATA DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

1. Caso em que o autor objetiva a anulação de sua eliminação do certame, permitindo sua continuação e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), porquanto, à época em que convocado para realizar o curso de formação, havia ultrapassado o limite de idade previsto em edital.

2. O Supremo Tribunal Federal tem decidido, em casos relativos a concurso público para admissão nas fileiras do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, que "a comprovação do requisito etário estabelecido na lei deve ocorrer no momento da inscrição no certame, e não no momento da inscrição do curso de formação" (ARE 922.707/DF AgR, Relator: Min. Edson Fachin, Primeira Turma, Public 13.4.2016). No mesmo sentido: RE 933.047 AgR/DF, Relator: Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 25.4.2016; ARE 918.410 AgR-ED/DF, Relator: Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, DJe 3.10.2016; ARE 889.387 AgR/DF, Relator: Min. Luiz Fux, Primeira Turma, Processo Eletrônico DJe 15.10.2015.

3. O Superior Tribunal de Justiça, ao analisar a referida exigência em casos referentes ao mesmo certame, tem consignado pela "possibilidade de estabelecerem-se limites mínimo e máximo de idade para o ingresso nas carreiras militares; entretanto, esse entendimento não é aplicável ao caso dos autos, uma vez que não se está a discutir o limite etário para a participação em concurso, mas, sim, a razoabilidade de indeferir-se a inscrição de candidato que, embora, à época da inscrição, preenchesse os requisitos do edital, veio, durante o certame, a ultrapassar a idade exigida para a inscrição no curso de formação" (RCD no AREsp 679.607/DF, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 13.5.2015).

4. Precedentes: AgInt no REsp 1526657/DF, Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 30.5.2016; AgRg no AREsp 653.336/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 04.11.2015. Precedentes: AgRg no AREsp 272.822/CE, Rel. Ministro Ari Pargendler, Primeira Turma, DJe 22.5.2013; RMS 31.932/AC, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 24.9.2010; REsp 1518719/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 9.9.2016.

5. Saliente-se que, no caso, a controvérsia jurídica reside em estabelecer o momento adequado para a comprovação do requisito etário exigido em lei. Assim, o fato de o candidato ter sido aprovado fora dos limites de vagas é irrelevante, especialmente diante do fato de ter sido convocado para a realização de curso de formação – o que demonstra a necessidade de preenchimento da vaga pleiteada.

6. Recurso Especial provido.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.451 NATAL, 10 DE JULHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 265/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 034/2019, de 9 de julho de 2019, noticiando que nos dias 11 e 12 do mês de julho de 2019 haverá a mudança de prédio do Núcleo Sede de Pau dos Ferros/RN para nova sede, havendo a necessidade de que o atendimento no referido núcleo seja suspenso para viabilizá-la;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a suspensão do atendimento do Núcleo Sede de Pau dos Ferros nos dias 11 e 12 do mês de julho de 2019.

Art. 2º. Excetuam-se da suspensão os casos de urgência elencados a seguir: tutela do direito à saúde, defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, relaxamento de prisão civil, medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator, busca e apreensão de menores em situação de risco, mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Parágrafo único. Excepcionam-se, ainda, os atendimentos e a realização de atos processuais cujos prazos sejam peremptórios.

Art. 3º. Os casos de urgência acima elencados deverão ser atendidos na sala da Defensoria Pública na Central do Cidadão, localizada na Av. das Independências, 1640, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.451 NATAL, 10 DE JULHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 266/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor da decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 1062/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública **ANA LÚCIA RAYMUNDO**, matrícula nº 203.646-0, no período de 10 a 13 de setembro de 2019, para que participe do III Congresso Nacional dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri, que se realizará em Maceió/AL, nos dias 11 a 13 de setembro de 2019.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** a Defensora Pública mencionada no artigo anterior a solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas para o referido período.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte